



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO AMAZONAS E A EMPRESA AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO AMAZONAS - SFA/AM**, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0015-20, neste ato representado pelo Superintendente **GUILHERME DE MELO PESSOA**, nomeado pela Portaria MAPA nº 1.860, de 21 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 162, de 24 de agosto de 2020, portador da matrícula funcional nº 1347887, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.403.043/0001-05, sediada na Rua Isabel, 295B - Centro, representado pela Sra. **CLEODOMARA NEVES PEDROSO, proprietária, conforme atos constitutivos da empresa**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 21010.000196/2020-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/12/2021 a 21/12/2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do aviso prévio trabalhado, tendo sido editada em 2011 a Lei 12.506, que prevê o acréscimo de três dias de prazo a cada ano de serviço prestado na empresa, de forma que esse percentual não será mais "zerado", mas apenas reduzido, ao fim do primeiro ano de execução contratual. Nesse sentido, como o TCU recomenda o percentual de 1,94% (Acórdão nº 1904/2007-Plenário), o saldo será de 0,19% (1,94/30x3). Esse mesmo percentual se repetirá ano a ano, já que o período sobressalente de três dias é também amortizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **R\$ 40.083,10 (quarenta mil oitenta e três reais e dez centavos)**, perfazendo o valor anual de R\$ **R\$ 483.397,15 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**, nos R\$ 483.397,15 está incluso o valor de R\$ 2.400,00 referente à previsão de pagamento com despesas de diárias do motorista, conforme tabela abaixo:

G R U P O	DESCRIÇÃO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	QTD E DE POS TOS	VALOR POR EMPREGADO	VALOR MENSAL	DIÁRIAS (80 REAIS / ESTIMADAS - 30 ANUAIS)	VALOR GLOBAL ANUAL ITEM
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	13	R\$ 2.843,04	R\$ 36.959,50	-	R\$ 443.514,04
	<u>MOTORISTA CAT B</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>R\$ 3.123,59</u>	<u>R\$ 3.123,59</u>	<u>R\$ 2.400,00</u>	<u>R\$ 39.883,11</u>
VALOR MENSAL					R\$ 40.083,10		
VALOR GLOBAL ATUALIZADO					R\$ 483.397,15		

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

00001/130090

Fonte:

010000000

0150013038

0174013032

017402008

Elemento de Despesa:

339037-01

PI/PTRES:

PNEFA/169018

INSPROVEG/168959

GERENDSV/168981

OPERASFASS/168953

FAQPESAP/168992

ORFISAP/168994

INFRAPSAP/168993

Notas de Empenho:

2021NE000001

2021NE000016

2021NE000024

2021NE000037

2021NE000052

2021NE000067

2021NE000100

2021NE000101

2021NE000102

2021NE000105

2021NE000112

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus, 14 de dezembro de 2021.

GUILHERME DE MELO PESSOA

Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no
Amazonas
Representante da Contratante

CLEODOMARA NEVES PEDROSO

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO

NOME COMPLETO



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DE MELO PESSOA**, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Amazonas, em 14/12/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEODOMARA NEVES PEDROSO**, Usuário Externo, em 14/12/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO SHIZUE SATO LOPES**, Assistente Administrativo, em 14/12/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MONICA COSTA NORONHA**, Datilógrafo, em 14/12/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19076014** e o código CRC **BEFB6FB7**.

Referência: Processo nº 21010.000196/2020-45